

Processo Administrativo nº751/2023 e 4767/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 –
PERSONALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS CAMPO-LIMPENSES
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital de premiação de agentes culturais de Campo Limpo Paulista, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em especial nos artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais, pessoa física, de artes cênicas, artes visuais, artesanato, artes integradas, cultura popular, cultura de matriz africana, cultura afro-brasileira, cultura indígena, dança, literatura, música e patrimônio imaterial que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Campo Limpo Paulista.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos da seguinte maneira:

Total de prêmios	Cotas pessoas negras (20%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Vagas ampla concorrência	Valor do prêmio	Valor total
10	2	1	7	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.014.001.13.392.0004.2.019.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Os recursos recebidos estarão sujeitos à incidência de impostos legais, conforme disposição dada no art. 13 da LC nº195/2022, tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica.

2.5 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC nº195/2022 aos projetos selecionados até 31/12/2023, a Prefeitura não se obriga ao adimplemento da obrigação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, maior de 18 anos, residente no município de Campo Limpo Paulista há pelo menos 05 anos com residência comprovada.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais, de gênero e inclusivas em todas as categorias do edital, com as seguintes proporções e pontuações extras na pontuação final (Anexo V):

- a) no mínimo 20% do total de projetos previstos neste edital para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% do total de projetos previstos neste edital para pessoas indígenas;
- c) pontuação extra para PCD's com apresentação de laudo (CID);
- d) pontuação extra para pessoas LGBT;
- e) pontuação extra para mulheres.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

4.8 Para a pontuação extra de PCD's, os agentes culturais deverão apresentar laudo médico com o CID correspondente à deficiência.

4.9 Para a pontuação extra de pessoa LGBT, os agentes culturais deverão apontar no ato da inscrição, fornecendo nome social e sua documentação, quando houver.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de setembro e 20 de outubro de 2023, até 23h59min, horário de Brasília.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar toda a documentação (trajetória e obrigatória) de que trata o item 7.2, uma única vez, por meio da Inscrição Eletrônica através do link: <https://forms.gle/i618RHAjae1HUwgc9> ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Alfried Krupp, 1025, Jd. América - 1º andar, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Campo Limpo Paulista, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, links de vídeos em plataformas digitais, outros materiais, conforme o item 2 do Anexo I;
- c) Declaração étnico-racial (Anexo II) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;
- e) RG e CPF;
- f) comprovante de residência atual e de cinco anos atrás.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever uma única vez e poderá receber no máximo uma premiação.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Serão aceitas inscrições de terceiros indicando o agente cultural a ser premiado e a este cabe todo o regramento acima.

7.9 Serão aceitas inscrições em formato de vídeo desde que siga as orientações contidas no Anexo I.

7.10 Ao realizar a inscrição, o agente cultural está ciente do fornecimento de dados pessoais e ambas as partes submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Chamamento Público, de acordo com legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção, conforme orientações do item 2 do Anexo I;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no item 3 do Anexo I.

8.2 O cronograma detalhado das etapas do edital é o seguinte:

Etapas	Período
Inscrição	De 28/09 a 20/10/2023
Análise de Mérito Cultural do projeto	De 21/10 a 04/11/2023
Publicação dos homologados	08/11/2023
Recurso	De 09 a 13/11/2023
Publicação pós-recurso	14/11/2023
Análise documental	16/11/2023
Publicação dos homologados	17/11/2023
Recurso	De 21 a 23/11/2023
Publicação final	24/11/2023
Assinatura do recibo	28 e 29/11/2023
Repasse da premiação	Até 17/12/2023

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campo Limpo Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de Seleção formada por 03 (três) pareceristas contratados com experiência na área artística, pedagógica e/ou de gestão cultural.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Chefia de Divisão de Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo V.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados por ofício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista, junto aos órgãos gestores competentes, avaliarão os documentos obrigatórios solicitados no item 3 do Anexo I.

10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

10.3 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado no Diário Oficial Eletrônico, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

11.2 O agente cultural premiado receberá os recursos em conta bancária pessoal, conforme art. 25 da LC nº195/2022, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no [Diário Oficial Eletrônico](#). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br e telefones (11) 4431-3084 ou (11)94178-7066.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [Diário Oficial Eletrônico](#) e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural ou proponente terceiro será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Campo Limpo Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da [Prefeitura](#):

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Critérios de seleção e bônus de pontuação.

Campo Limpo Paulista, 27 de setembro de 2023.

JEAN CARLO LEITE DA CUNHA
Secretário Municipal de Campo Limpo Paulista